

PROCEDIMENTO: 11/URF/2022

Procedimento para aquisição de Serviços de Assistência Técnica da plataforma de avaliação de desempenho da AdC.

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto nos termos da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.
-----------------	--

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto adotado para a celebração de contrato de assistência técnica da plataforma de avaliação de desempenho da AdC.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

- 2.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 15 de fevereiro de 2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;
- 2.2. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Humanos da AdC.

3. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto

A escolha do procedimento de Ajuste Direto tem como fundamento a subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

4. Documentos da proposta

- 4.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 4.1.1. descrição detalhada dos serviços a prestar;
 - 4.1.2. declaração expressa do concorrente da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos e seus anexos (conforme minuta identificada como anexo A);
 - 4.1.3. o Anexo C corretamente preenchido.
- 4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às **11:59 Horas** do dia **21 de fevereiro de 2022**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707451451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:

- 10.1.1 Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
- 10.1.2 Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de fixado no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.
- 10.1.3 A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- 10.1.4 Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- 10.1.5 A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

A proposta não será objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada com base no monofator preço.

13. Documentos de habilitação

- 13.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 13.1.2. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 - 13.1.3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
 - 13.1.4. Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
 - 13.1.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 13.1.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 13.2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
- 13.3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

14. Contrato

O contrato não revestirá a forma escrita.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2022

16/02/2022



Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA